

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A
EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Sr.º **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n.º 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI**, com sede na Rua Guimarães Natal n.º 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr.º Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade n.º 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, n.º RD-4175, CRM n.º GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4406/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2. O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	----------------------------	----------------	-------------

01	12	meses	O presente tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao FUNDEB do município de Buriti Alegre – GO.	3.300,00	39.600,00
----	----	-------	---	-----------------	------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
 03.03 – Secretaria Municipal de Finanças
 03.03.04 - Administração
 03.03.04.123 – Administração Financeira
 03.03.04.123.0438 – Administração Geral
 03.03.04.123.0438.2.024 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 2021 - **0075** – 3.3.90.34.00 – Outros Despesa de Pessoal – Contratos Terceirizados
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado mensal deste é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando assim um valor global estimado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____